



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

**EDITAL Nº 01, 05 DE MAIO DE 2025**

**ELEIÇÕES PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO  
DE LICENCIATURA EM QUÍMICA - BIÊNIO (2025 – 2027)**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Curso de Licenciatura em Química, Campus Sede – Rio Branco, ancorada no disposto na **Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012** e **Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020**, especialmente, nos princípios elencados no **art. 2º da Resolução nº 03/2020**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização escolha dos cargos de **Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química, para o biênio 2025 – 2027**, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)**

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS(AS)**

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas pelo preenchimento de formulário próprio (**Anexo I**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br), no período de **23 de junho de 2025 e 09 de julho de 2025, até às 23:59 (Horário local)**.

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice-Coordenador (a).

### **3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial ou no site da Ufac.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (**Anexo II**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

### **4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:**

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

4.3. A data para consulta será o dia **22 de julho de 2025**, com início às **7 h (sete horas)** e encerrando-se às **19 h (dezenove horas)**, horário local.

## **5. DOS ELEITORES:**

### **5.1. Estão aptos a votar:**

I - Todos os alunos matriculados no Curso.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Para a validade do voto, cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa (candidato(a) e seu vice) ou em branco/nulo. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido registrado no sistema.

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer sua opção de categoria, por formulário específico (**Anexo III**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br), até a véspera do pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial ou no sítio da Ufac, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** antes do pleito.

5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação.

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por formulário específico (**Anexo IV**), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, em formato pdf, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br), que terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para deliberação.

## **6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato(a);

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato(a);

VAC = Votos dos alunos ao Candidato(a).

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

6.5. É concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado das eleições, através de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br). A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

6.6 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá os recursos no mesmo prazo. O(a) requerente deverá utilizar o formulário de Interposição de Recursos (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado, com envio para o e-mail [comissaoeleitoral.quimica@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.quimica@ufac.br). A Comissão enviará as demandas para o Colegiado do Curso de Química, que terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e presencial.

7.3. Durante a campanha eleitoral, é permitido ao candidato:

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

7.4. No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

7.5. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

7.6. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. Em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial ou site da Ufac.

8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir divulgação.

8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

8.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.3. Caberá recurso do resultado final da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

9.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

9.5. Todos os documentos deverão estar assinados via SOUGOV, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco (AC), 05 de maio de 2025.

**Comissão Eleitoral**

PORTARIA Nº 1462, DE 24 DE abril DE 2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 01/2025/QUÍMICA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da chapa: \_\_\_\_\_

Candidato(a) a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Candidato(a) a Vice-Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_

Formalizamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, conforme disposto no Edital nº. 01/2025/Química.

Rio Branco (AC), \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Vice-Coordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 01/2025/QUÍMICA**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome:

Assunto:

Justificativa:

U R A C

Formalizo, através do presente, a interposição de recurso junto à (**Descrever a opção endereçada à Comissão Eleitoral ou ao Colegiado do Curso de Química, conforme etapa do edital**), para análise e deferimento.

Rio Branco (AC), \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

**ANEXO III**

**EDITAL Nº 01/2025/QUÍMICA**

**OPÇÃO DE CATEGORIA PARA VOTAÇÃO**

Nome:

Categorias de vínculo: Docente Técnico Administrativo Discente

Opção para votação: Docente Técnico Administrativo Discente

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, a minha opção de participação na votação nas Eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química - biênio (2025 – 2027), conforme disposto no Edital nº. 01/2025/Química.

Rio Branco (AC), \_\_\_\_\_ de junho de 2025.

---

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza  
**Coordenação de Licenciatura em Química**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 01/2025/QUÍMICA**

**IMPUGNAÇÃO DA LISTAGEM DE ELEITORES**

Nome:

Assunto:

Justificativa (anexar também comprovações, conforme o caso):

Formalizo, através do presente, junto à Comissão Eleitoral, o pedido de impugnação da listagem de eleitores das Eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Química - biênio (2025 – 2027), conforme disposto no Edital nº. 01/2025/Química.

Rio Branco (AC), \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura